

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90056/2024

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

UASG - 113204

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.000,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **02/12/2024** às **16:15h**

Até **05/12/2024** às **07:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **05/12/2024** às **08:00h**

Até **05/12/2024** às **14:00h**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	CONTRATAÇÃO	10
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
	ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
	ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	17
	ANEXO III – LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DO IRD	



INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90056/2024

(Processo Administrativo nº 01343.000888/2024-48)

Torna-se público que o Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD, por meio do Setor de Compras e Contratos – SETCOC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/12/2024

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição, por dispensa de licitação de materiais de consumo de laboratório para atender o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será efetuada em único item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Qtde.
01	Aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD). A lista dos materiais está no ANEXO III - LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DO IRD.	Unidade	1

1.2.1. Visando a melhoria continuada do objeto licitado, será solicitado atestados de capacidade técnica, de forma a comprovar um histórico de serviços prestados à Administração Pública.

1.2.2. Os itens ofertados deverão seguir as características informadas na tabela. O descritivo informado no sistema CATMAT pode estar impreciso e/ou incompleto. Eventuais marcas citadas servem apenas como

referência.

- 1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com especificações usuais de mercado.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por

falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de poder será prorrogado 1 (uma) vez,

por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa;
- 8.1.6. fraudar a dispensa eletrônica;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III – LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS
LABORATÓRIOS DO IRD**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(ART. 20 da IN/SEGES Nº 67/2021)

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Pessoa Jurídica:

1.2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3 Pessoa Física:

1.3.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.4.1 Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA
Av. Salvador Allende, 3.773, - Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-127

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 01343.000888/2024-48

SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender às necessidades dos laboratórios de Divisão de Radioproteção (DIRAD), Divisão de Dosimetria (DIDOS) e Laboratório de Salvaguardas (LASAL), Divisão de Física Médica (DIFME), Divisão de Metrologia das Radiações Ionizantes (DIMET) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Divisão de Radioproteção (DIRAD) atua em diversas atividades que envolvem análises radioquímicas e radiométricos em diferentes tipos de amostras ambientais, biológicas e de insumos. Estas análises são realizadas em seus laboratórios radioquímica e radiometria. Os laboratórios de radioquímica da DIRAD realizam análises de radionuclídeos, utilizando métodos q envolvem procedimentos químicos e eletroquímicos de separação e concentração dos elementos de interesse com o objetivo aumentar a sensibilidade dos métodos analíticos empregados para análises ambientais. Os ensaios podem ser destrutivos qu requerem a dissolução das amostras executando procedimentos que envolvem a secagem, calcinação, solubilização, fusão dentre outros, ou não destrutivos quando as medidas podem ser realizadas diretamente nas amostras coletadas com um mínimo preparação, como pesagem, acondicionamento específicos, dentre outras.

A Divisão de Dosimetria (DIDOS) realiza pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico em dosimetria físico-química, biológica e matemática, além de radiobiologia, tudo com o objetivo de melhorar continuamente as técnicas empregadas. Os laboratórios que compõem a DIDOS executam ensaios específicos aplicados à dosimetria interna, no caso, incorporação de material radioativo. Os laboratórios operados pela DIDOS são: Laboratório de Bioanálise in Vitro; Laboratório Cálculo de Dose e de Simulação Matemática; Laboratório de Caracterização de Aerossóis; Laboratório de Dosimetria Fotográfico; Laboratório de Dosimetria OSL; Laboratório de Dosimetria Termoluminescente; Laboratório de Monitoração in Vivo; Laboratório de Radiobiologia.

O Laboratório de Salvaguardas (LASAL) está vinculado à Coordenação de Salvaguardas (COSAP) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e tem como uma das suas atividades realizar análises destrutivas de compostos de urânio, oriundo do ciclo do combustível nuclear, para fins de contabilidade, e consequentemente, verificação dos inventários declarados operadores das instalações nucleares inspecionadas. Os principais métodos analíticos utilizados pelo LASAL/SECSUT para análise amostras de salvaguardas coletadas pela CNEN é a titulação potenciométrica e a espectrometria de massas, as quais atendem a requisitos internacionais de precisão e exatidão necessários às análises para fins de Salvaguardas.

A divisão de Física Médica (DIFME) dentro do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) tem como principal função garantir a segurança e a eficácia do uso de radiações ionizantes. Suas atividades envolvem pesquisa, desenvolvimento e aplica técnicas e métodos para dosimetria, proteção radiológica e controle de qualidade.

A Divisão de Metrologia das Radiações Ionizantes (DIMET) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) es estruturada em 03 (três) áreas: Nêutrons, Dosimetria e Metrologia de Radionuclídeos. Na Metrologia de Radionuclídeos são produzidos padrões radioativos, materiais de referência radioativos em diversas matrizes (solo, vegetação, água e filtro de ar) e amostras Programa Nacional de Intercomparação (PNI). Na preparação desses materiais estão envolvidas as etapas de coleta de amostra, secagem, moagem, peneiramento, fortificação da matriz com adição de material radioativo, agitação para homogeneização e amostragem. Para a preparação dos padrões radioativos, das amostras do PNI e da produção de materiais de referência radioativos alguns processos químicos e físicos estão envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO

Na última página deste Termo de Referência consta a listagem com os itens demandados, com as respectivas descrições e quantidades.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta comercial está condicionada ao aceite de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

5. ENQUADRAMENTO

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRATICADO

Foram seguidos os critérios e regras indicados no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no

Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014.

8. CONTRATO

O instrumento de contrato será dado por Nota de Empenho, de maneira a contemplar as exigências deste termo de referência e legalidades da Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o produto em objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Receber o produto em objeto e testá-lo a fim de que ratificar a qualidade do material, de maneira tal que atenda as reais necessidades do Instituto, e em caso de falhas ou defeitos, acionar a contratada para troca e ou devolução do produto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o atendimento da demanda pelo produto em objeto conforme a descrição detalhada neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos pelo Setor de Almoxarifado, envio da Nota Fiscal e o aceite da Administração.

12. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

Imediatamente após envio da Nota de Empenho.

13. VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

ANEXO III - LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DO IRD

Item	Produto	unid	Quantidade						
			DIDOS	DIEME	DIFME	DIMET	DIRAD	LASAL	TOTAL
1	Balão volumétrico de fundo chato, de vidro transparente borossilicato c/ coeficiente de expansão grau 33, tipo Pyrex, c/ tampa de vidro esmerilhada, classe de exatidão tipo A, de volume 1000 ml, fabricado conforme normas de padronização ABNT PB-1547/1991, acompanhados do Certificado de Comprovação do fabricante.	unid.	2				3	4	9
2	Balão volumétrico de vidro borossilicato c/ coeficiente de expansão grau 33, tipo Pyrex, c/ tampa de polietileno, classe de exatidão tipo A, de volume 100ml, fabricado conforme normas de padronização ABNT PB-1547/1991, acompanhados do Certificado de Comprovação do fabricante	unid.	2				6	14	22
3	Balão volumétrico de vidro borossilicato c/ coeficiente de expansão grau 33, tipo Pyrex, c/ tampa de polietileno, classe de exatidão tipo A, de volume 2000 ml, fabricado conforme normas de padronização ABNT PB-1547/1991, acompanhados do Certificado de Comprovação do fabricante	unid.	2				3	2	7
4	Balão volumétrico de vidro borossilicato c/ coeficiente de expansão grau 33, tipo Pyrex, c/ tampa de polietileno, classe de exatidão tipo A, de volume 250ml, fabricado conforme normas de padronização ABNT PB-1547/1991, acompanhados do Certificado de Comprovação do fabricante	unid.	2				6		8
5	Balão volumétrico de vidro borossilicato c/ coeficiente de expansão grau 33, tipo Pyrex, c/ tampa de polietileno, classe de exatidão tipo A, de volume 500ml, fabricado conforme normas de padronização ABNT PB-1547/1991, acompanhados do Certificado de Comprovação do fabricante	unid.	2						2
24	Erlenmeyer de vidro borossilicato, boca estreita esmerilhada, termo resistente, tipo Pyrex, volume 250 mL	unid.	0					7	7
45	Membrana de acetato de celulose ou ester de celulose, branca, lisa, de 0,45 micra de porosidade e 25 mm de diâmetro, cx com 100 unidades, padrão Millipore.	cx	0				3		3
46	Micropipetador automático de volume ajustável de 0,5-10 microlitros, com display de 04 dígitos, parte inferior autoclavável, com ejetor de ponteiros, com certificado de garantia para precisão e acuracidade por 2 anos, correção para soluções com densidade diferente da unidade água, desvio p/ 1ul <2,5% e 10ul <1% e coeficiente de variação para 1ul < 1,8% e para 10ul < 0,4%.	unid	0					2	2
47	Micropipetador automático de volume ajustável de 100-1000 microlitros, com display de 04 dígitos, parte inferior autoclavável, com ejetor de ponteiros, com Certificado de garantia para precisão e acuracidade por 2 anos, correção para soluções com densidade diferente da água, desvio p/ 100 ul<0,96% e para 1000<0,18% e coeficiente de variação para 100 ul<0,3% e para 1000<0,12%	unid.	2				2	2	6
48	Micropipetador automático de volume ajustável de 20-200 microlitros, com display de 04 dígitos, parte inferior autoclavável, com ejetor de ponteiros, com Certificado de garantia para precisão e acuracidade por 2 anos, correção para soluções com densidade diferente da água, desvio p/ 20 ul<0,96% e para 200<0,18% e coeficiente de variação para 20 ul<0,3% e para 200<0,12%	unid.	0				2	2	4
49	Micropipetador automático de volume ajustável de 500-5000 microlitros, com display de 04 dígitos, parte inferior autoclavável, com ejetor de ponteiros, com Certificado de garantia para precisão e acuracidade por 2 anos, correção para soluções com densidade diferente da água, desvio p/ 500 ul<0,50% e para 5000<0,18% e coeficiente de variação para 500 ul<0,5% e para 5000<0,15%	unid.	2						2
50	Micropipetador automático de volume fixo de 100 microlitros, parte inferior autoclavável, com ejetor de ponteiros, com Certificado de garantia para precisão e acuracidade por 2 anos, correção para soluções com densidade diferente da água, coeficiente de variação < 0,2%.	unid.	0						0
51	Micropipetador automático de volume fixo de 1000 microlitros, parte inferior autoclavável, com ejetor de ponteiros, com Certificado de garantia para precisão e acuracidade por 2 anos, correção para soluções com densidade diferente da água, coeficiente de variação < 0,2%.	unid.	1						1
52	Papel de filtro WATMAN n. 44 com d. 150 mm.	cx	2						2
53	Papel de filtro qualitativo, 60 cm x 60 cm, 80 g.	Unid.	3						3
54	Papel de filtro, W40, c/ diâm. de 15cm, tipo Whatman	cx	2				4		6
55	Papel de filtro, W41, c/ diâm. de 15cm, tipo Whatman	cx	0				4		4
56	Papel de filtro, W44, c/ diâm. de 15cm, tipo Whatman	cx	1				4		5
62	Pipetas sorológicas de vidro borossilicato , marcação ambar permanente,com código de cores , fabricadas de acordo com as normas ASTM E 1293-94,de escoamento rápido e uniforme, tolerância de +/- 0,02ml, código de cor verde , de volume 2 ml com subdivisões de volume de 1/10 ml, caixa com 12 unidades	cx	0				2		2
63	Pisseta de 500ml para acetona, em polietileno, com gravação silk-screen, especifica p/ o produto, com classificação de risco.	Unid	0					2	2
64	Pisseta de 500ml para ácido (clorídrico, nítrico), em polietileno, com gravação silk-screen, especifica p/ o produto, com classificação de risco.	Unid	3				6	3	12
65	Pisseta de 500ml para álcool etílico, em polietileno, com gravação silk-screen, especifica p/ o produto, com classificação de risco.	Unid	3				6	2	11
66	Ponteira descartável p/ pipetadores Eppendorf, p/ volumes de até 100 uL c/ 7 racks de 96 unidades e 1 caixa (ref. 0030063660), c/ 500 unidades	cx	0				3		3
75	Refil p/ coluna catiônica e aniônica deionizadora de água, padrão Permution ref. CS1800, vazão 50L/h, diâmetro de 20cm, altura 77cm	unid.	0			1	4		5
77	Termômetro de mercúrio com graduação de 0 a 100 graus Celcius	unid.	3				2		5
83	Pipetador em PVC 3 Vias tipo Pera	unid	0			2	6		8
84	Picnômetro de vidro borossilicato 3.3, DIN ISO 3507, capacidade 25 ml, sem termômetro, o frasco e a tampa marcados com um número de identificação indeleível, capacidade nominal deve estar indelevelmente gravada no frasco, com certificado de calibração RBC, calibrado com a sua própria tampa, o volume em cm3 e a massa em grama especificados com uma precisão de 3 casas decimais na temperatura de referência de 20 °C.	unid	0			1			1
89	Pisseta de 500ml para água MilliQ, em polietileno, com gravação silk-screen, especifica p/ o produto.	unid.	2					3	5
90	Pisseta de 500ml para água deionizada, em polietileno, com gravação silk-screen, especifica p/ o produto.	unid.	2					3	5
92	Pisseta de 1L para detergente/Extran, em polietileno, com gravação silk-screen, especifica p/ o produto, com classificação de risco.	unid.	2					3	5